



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1391

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Nomeação	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1391

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.350/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS “COVID-19” E A NOVA VARIANTE INFLUENZA “H3N2” DETERMINADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.342/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o “Plano São Paulo” e suas alterações;

Considerando o que determina o ANEXO III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na redação conferida pelo Decreto Estadual nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid19 e a nova variante “Ômicron” e da Influenza “H3N2” garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da Covid19 no Município;

Considerando o número significativo no aumento de casos conforme divulgados pelo Departamento Estadual de Saúde, razão pela qual o governo do Estado de São Paulo declarou no dia 12 de janeiro de 2022, a previsão de restrições com fim de evitar aglomerações;

Faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, por igual período, os prazos e medidas definidos na redação do Decreto Municipal nº 3.342/2022, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus - Covid-19.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, observadas previamente as normativas do Governo do Estado.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência no período do dia 16 de fevereiro a 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3323/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado, a jornada laboral mediante teletrabalho(home office) da servidora municipal **ANA CAROLINA PESSOA SOUZA**, portadora da CTPS 0084258-Série 00279-SP., lotada no cargo de Educador/Cuidador/Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3326/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1391

Página 3 de 5

Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que o servidor somente será considerado estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.

NOME	CARGO
MARCOS VINICIUS JOAQUIM ALVES	MOTORISTA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3327/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que a servidora somente será considerada estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER estabilidade funcional a servidora abaixo relacionada que foi aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em

Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.

NOME	CARGO
GISLENE APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 3324/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3231/2021, DE 09/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701/2005, de 15/06/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.581/2018, de 09 de janeiro de 2018 tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XII - sub item 12.1 à 12.6 do Edital do Concurso Público, nº 01/2019, de 13 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, alterada, pela Lei Complementar Municipal nº 2.581/2018, de 09 de janeiro de 2018 a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público nº 01/2019, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 3231/2021, de 09/03/2021, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1391

Página 4 de 5

março de 2021.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
Beatriz Mariani Brighenti	48.393.223-1	1º Lugar	Médico Ginecologista/Obstetra	45	20 Horas Semanais

Parágrafo 1º - A candidata nomeada na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 579, na data desta Portaria, a fim de tomar posse do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ângela Maria Busnardo, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6, inscrita no CPF nº 099.915.848-11, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1126, nesta cidade de Pirangi - SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA SANTOS 46224522863, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.726.392/0001-67, com endereço à Avenida 09 de Julho, 523, Centro, Pirangi/SP, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na execução de serviços de cuidadora infantil, junto as unidades educacionais do Departamento Municipal

de Educação, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Cláusula 2ª. Os serviços devem ser realizados obedecendo todos os critérios das legislações educacionais, em especial a questão da inclusão social, devendo tratar as crianças com todos os cuidados necessários, auxiliando e orientando os mesmos nas suas atividades escolares, bem como nas questões de asseios pessoais.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Convencionam as partes que, para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente.

4. PRAZO, MULTA E RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento vigorará por prazo determinado, com início em 21/02/2022 e término em 22/05/2022.

Cláusula 7ª - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes que, porventura, não tiver interesse na sua continuidade, mediante comunicação expressa à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pirangi - SP, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SABRINA PEREIRA SANTOS 46224522863

Sabrina Pereira Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
SILVANA BENEDITA FÂNCIO
RG N° 15.320.084-4

2) _____
CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA
RG N° 25.269.070-9

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022 - PROCESSO N.º 20/2022

Início Cadastro de Propostas: 17/02/2022 às 08h:00
Término Cadastro de Propostas: 03/03/2022 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 03/03/2022 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 03/03/2022 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais químicos e de manutenção, para o Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1391

Página 5 de 5

de Água e Esgoto do Município de Pirangi/SP. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.1480, com a Responsável Técnica Laisa Magalhães.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

.....